



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº.025/2024
Processo Administrativo Nº.004/2024

A Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal-BA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados ao evento de cicloturismo, nomeado como 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igrejinha), que acontecerá no dia 17 de março de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Lagedo do Tabocal - Bahia**”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Prefeitura Municipal.

As propostas serão recebidas pelo e-mail recepcaodepostalagedo@outlook.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 14/03/2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (73) 3556-1227.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal-BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Lagedo do Tabocal – BA, 11 de março de 2024.

Jefferson Janoca de Lima Almeida
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados ao evento de cicloturismo, nomeado como 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igreja), que acontecerá no dia 17 de março de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Lagedo do Tabocal – Bahia.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Limite de dispensa de Licitação: R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) – Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 (atualização).

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados ao evento de cicloturismo, nomeado como 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igreja), que acontecerá no dia 17 de março de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Lagedo do Tabocal – Bahia, conforme quadro sintético abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MEDIA GLOBAL
1	Camisa em poliéster com sublimação total na frente e nas costas.	Unid.	120	R\$38,83	R\$4.659,60
2	Premiação das categorias de acordo projeto em anexo.	Serv.	1	R\$3.933,33	R\$3.933,33
3	Troféus personalizados em MDF e acrílico 25x14 cm	Unid.	40	R\$50,78	R\$2.031,07
4	Medalhas personalizadas em acrílico, com fitas personalizadas	Unid.	100	R\$14,69	R\$1.469,33
5	Placas para sinalização das bikes 1 a 100	Unid.	100	R\$5,98	R\$598,00
VALOR TOTAL					R\$12.691,33

1.1. Local: A prestação de serviços será na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no centro do município de Lagedo do Tabocal – BA, no dia 17 de março de 2024.



1.2. Meta Física: A contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços relacionados ao evento de cicloturismo, denominado 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igrejinha), pode ser considerada uma manifestação metafísica, na medida em que transcende a simples organização de um evento esportivo para se transformar em uma experiência que conecta indivíduos, cultura, esporte e lazer. Nessa perspectiva metafísica, o objeto em questão assume características simbólicas e transcendentais, indo além de sua manifestação física e adentrando o âmbito das aspirações mais profundas da comunidade de Lagedo do Tabocal, Bahia.

1. Cicloturismo como Jornada de Descobrimento: O 5º Desafio Viva lá Vida representa não apenas um percurso ciclístico, mas sim uma jornada de descobrimento. Metafisicamente, cada pedalada se torna uma oportunidade de explorar as belezas naturais, culturais e históricas da região, estimulando um profundo senso de conexão entre os participantes e o ambiente ao redor.

2. A União da Comunidade através do Esporte: Ao contratar uma pessoa jurídica para gerir algumas questões do evento, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer investe não apenas na organização logística, mas na promoção da união comunitária. A metafísica desse contrato reside na criação de laços entre os participantes, na celebração da saúde e do bem-estar, e na construção de uma memória coletiva que transcende o momento físico do evento.

3. A Transformação do Ciclista e da Comunidade: Mais do que um simples desafio físico, o evento é uma oportunidade para a transformação individual e coletiva. A contratação de uma pessoa jurídica para a sua realização é, metafisicamente, um investimento na possibilidade de superação, autodescobrimento e na inspiração de valores como determinação, solidariedade e resiliência.

4. A Energia Criativa na Organização: A contratação de uma pessoa jurídica para a organização metafisicamente representa a canalização de uma energia criativa. Essa energia não se limita à logística do evento, mas se estende à criação de uma atmosfera única, marcada pela inovação, pela celebração da vida e pela expressão da identidade cultural local.

1.3. Prazo: O prazo de vigência é de 30 dias, podendo ser prorrogado, contado da data da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, caso o presente contrato seja considerado serviço contínuo, poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.4. Da Prestação do serviço: A prestação do serviço no contexto do 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igrejinha) representa um compromisso não apenas com a execução logística do evento, mas, sobretudo, com a entrega de uma experiência enriquecedora e memorável para os participantes. Neste âmbito, a pessoa jurídica contratada desempenha um papel essencial na concretização das aspirações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Lagedo do Tabocal, Bahia.

A execução do serviço abrange diversas áreas, desde a organização da rota do cicloturismo até a gestão operacional no dia do evento. A pessoa jurídica responsável pela prestação do serviço deve garantir a segurança dos participantes, coordenar eficientemente os pontos de apoio ao longo do percurso e assegurar que todos os aspectos logísticos estejam alinhados para proporcionar uma experiência suave e agradável.



Além disso, a qualidade da prestação do serviço também se manifesta na atenção aos detalhes, como a sinalização adequada da rota, a disponibilidade de recursos de emergência e a garantia de uma comunicação eficaz durante todo o evento.

No âmbito da experiência do participante, a prestação do serviço deve ir além do cumprimento de requisitos básicos. Deve proporcionar um ambiente acolhedor, estimulante e seguro para os ciclistas, promovendo a sensação de pertencimento à comunidade ciclística e à celebração da cultura local.

A responsabilidade da pessoa jurídica contratada não se encerra com o término do evento. A avaliação pós-evento e o feedback dos participantes também fazem parte do processo de prestação do serviço. O cuidado com a satisfação do público, a identificação de oportunidades de melhoria e a prontidão para ajustes futuros são componentes cruciais para fortalecer a reputação do evento e a continuidade do Desafio Viva lá Vida.

Portanto, a prestação do serviço não é apenas uma tarefa operacional, mas uma expressão tangível do compromisso em oferecer uma experiência única e significativa para os participantes do 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igrejinha), reforçando o papel vital da pessoa jurídica na realização bem-sucedida deste evento em Lagedo do Tabocal.

A empresa que apresentar o menor preço e for considerada vencedora, após análise dos documentos, desempenhará um papel crucial na execução do 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igrejinha). Sua presença durante todo o evento é essencial para assegurar não apenas a eficiência operacional, mas também para transmitir um compromisso sólido com a qualidade dos materiais, pontualidade, eficiência e zelo em cada aspecto da prestação do serviço.

1. Qualidade dos Materiais:

A empresa vencedora deverá fornecer materiais da mais alta qualidade para garantir a segurança e o conforto dos participantes. Desde sinalizações e pontos de apoio até os itens essenciais para os ciclistas, a qualidade dos materiais desempenha um papel vital na experiência global do evento. Materiais duráveis, seguros e adaptados às necessidades do Desafio contribuirão significativamente para o sucesso do cicloturismo.

2. Pontualidade:

A pontualidade é uma característica crucial para garantir o bom fluxo do evento. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para a entrega de materiais, organização da rota, início e término do evento, bem como a entrega da premiação. A confiança na pontualidade reflete diretamente na eficácia do Desafio Viva lá Vida e na satisfação dos participantes.

3. Compromisso:

O compromisso da empresa vai além do cumprimento do contrato. Envolve um comprometimento ativo com a experiência do participante, a segurança do evento e o sucesso global. A disposição para superar desafios imprevistos, responder prontamente a qualquer eventualidade e manter uma postura proativa são componentes essenciais desse compromisso.



4. Eficiência:

A eficiência operacional da empresa contratada é um fator determinante para o êxito do Desafio Viva lá Vida. A execução eficaz das tarefas designadas, a gestão adequada de recursos e a resolução rápida de qualquer contratempo são indicativos de uma empresa eficiente, capaz de lidar com os desafios dinâmicos de um evento desse porte.

5. Zelo:

O cuidado e zelo demonstrados pela empresa contratada refletem diretamente na qualidade da experiência do participante. Isso envolve desde a organização de pontos de hidratação até a entrega da premiação. A atenção aos detalhes, a preocupação com a segurança e o respeito pelo local do evento contribuem para a construção de uma atmosfera positiva e acolhedora.

Além disso, a empresa deverá efetuar a entrega da premiação, proporcionando um momento significativo aos vencedores do Desafio Viva lá Vida. A emissão do relatório completo, contendo os nomes e documentos de todos os premiados, com assinaturas pertinentes, no prazo de 48 horas após o evento, é uma responsabilidade crucial para a conclusão satisfatória do processo de pagamento.

Em suma, a empresa vencedora terá um papel determinante na materialização do 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igrejinha), não apenas como executora de tarefas operacionais, mas como parceira comprometida com a excelência, a segurança e a satisfação dos participantes, consolidando assim o sucesso deste importante evento.

1.5. Da execução: A fase de execução do 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igrejinha) representa o ápice do comprometimento da empresa vencedora, que, após cuidadosa análise e adjudicação, assume a responsabilidade crucial de transformar planos em ações tangíveis. Durante essa etapa, a empresa deverá desempenhar um papel ativo na materialização de cada detalhe do evento, alinhando-se com os mais altos padrões de qualidade, eficiência e excelência operacional.

1. Coordenação Logística:

A execução bem-sucedida requer uma coordenação logística meticulosa. A empresa contratada deverá garantir a entrega pontual de todos os materiais necessários, desde sinalizações até equipamentos de apoio e premiação. Uma gestão eficiente dos recursos disponíveis será fundamental para assegurar que o evento transcorra suavemente.

2. Presença Durante Todo o Evento:

A presença constante da equipe durante todo o evento é imperativa. A empresa deverá estar prontamente disponível para abordar quaisquer questões operacionais, garantindo a segurança e o conforto dos participantes. A sua presença ativa contribuirá para uma atmosfera positiva e colaborativa, enriquecendo a experiência dos ciclistas.

3. Gestão de Ponto de Apoio:

A gestão eficaz dos pontos de apoio ao longo do percurso é crucial para o bem-estar dos participantes. A empresa deverá garantir a disponibilidade de recursos, como água, alimentos e assistência técnica, assegurando que cada ponto de apoio cumpra sua função de maneira eficiente e acolhedora.



4. Controle de Segurança:

A segurança dos participantes é uma prioridade absoluta. A empresa contratada deve implementar e monitorar rigorosos protocolos de segurança, garantindo que o percurso esteja devidamente sinalizado, que haja pessoal capacitado para atuar em situações de emergência e que todos os aspectos relacionados à segurança estejam em conformidade com as normas estabelecidas.

5. Entrega da Premiação:

A empresa será responsável por conduzir a entrega da premiação aos vencedores do Desafio Viva lá Vida. Este momento especial requer um cuidado adicional para garantir que seja realizado de maneira solene e emocionante, celebrando as conquistas dos participantes de forma marcante.

6. Emissão do Relatório Pós-Evento:

Dentro do prazo estipulado, a empresa deve elaborar um relatório completo, abrangendo todos os aspectos da execução do evento. Isso inclui informações detalhadas sobre a participação, possíveis incidentes e, principalmente, os nomes e documentos de todos os vencedores, com as devidas assinaturas. Esse relatório será peça fundamental no processo de pagamento e na avaliação do sucesso do evento.

7. Flexibilidade e Adaptação:

Durante a execução, a empresa deve demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação a circunstâncias imprevistas. Isso inclui a habilidade de lidar com mudanças climáticas, ajustes de última hora no percurso e outras eventualidades que possam surgir, garantindo que o evento transcorra de maneira fluida.

A execução do 5º Desafio Viva lá Vida é mais do que uma simples realização de tarefas; é a concretização de uma visão, a celebração da comunidade e a oportunidade de criar memórias duradouras para os participantes. Portanto, a empresa desempenha um papel vital nesse processo, transformando planos em uma experiência cicloturística memorável em Lagedo do Tabocal, Bahia.

1.6. Fiscalização e responsável pelo contrato: Elivânia Gomes Santiago, Matrícula Nº.912086, Portaria Nº.001/2024.

1.7. Justificativa e base legal: O 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igreja) configura-se como um evento de grande relevância e tradição no município de Lagedo do Tabocal, Bahia, sendo parte integral do calendário esportivo de 2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A sua inserção nesse calendário é justificada não apenas pela sua magnitude e popularidade, mas principalmente pela tradição que o evento tem construído ao longo dos anos, desempenhando um papel fundamental na promoção do esporte, do lazer e da integração comunitária.

A tradição do Desafio Viva lá Vida remonta às suas origens, consolidando-se como um marco anual que transcende o âmbito esportivo, transformando-se em um acontecimento cultural e social. A comunidade de Lagedo do Tabocal aguarda ansiosamente por esse evento, que não apenas desafia os limites físicos dos participantes, mas também celebra a identidade local, valorizando as tradições e promovendo um sentimento de pertencimento.



Ao longo dos anos, o Desafio Viva lá Vida tornou-se parte intrínseca da cultura esportiva da região, proporcionando momentos de intensa competição e camaradagem entre os participantes. A tradição do evento transcende as fronteiras do esporte, integrando-se às festividades locais, sendo aguardado não apenas pelos entusiastas do ciclismo, mas por toda a comunidade que reconhece o evento como um símbolo de união.

A inserção do Desafio Viva lá Vida no calendário esportivo de 2024 reflete o reconhecimento oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer quanto à importância desse evento na promoção de hábitos saudáveis, na valorização do esporte como meio de integração social e na potencialização do turismo local. A tradição construída ao longo das edições anteriores não apenas justifica, mas exige a continuidade desse evento no calendário, consolidando-o como uma referência no cenário esportivo e cultural do município.

A tradição do Desafio Viva lá Vida não se limita apenas à competição esportiva; ela permeia as histórias individuais dos participantes, as narrativas compartilhadas ao redor do evento e as memórias coletivas que se acumulam a cada ano. Essa tradição contribui para fortalecer os laços comunitários, gerando um senso de identidade e pertencimento que transcende as fronteiras do próprio evento, alcançando todos os setores da sociedade local.

Além disso, a tradição do evento está intimamente ligada ao respeito pela natureza e pela preservação ambiental. O Desafio Viva lá Vida não apenas proporciona uma experiência esportiva única, mas também destaca a importância da sustentabilidade, promovendo práticas ecológicas e a conscientização ambiental entre os participantes e a comunidade em geral.

A tradição do Desafio Viva lá Vida como parte do calendário esportivo de 2024 é, portanto, uma decisão alinhada com o compromisso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em promover eventos que transcendem a esfera esportiva, contribuindo para a construção de uma comunidade mais coesa, saudável e consciente de sua identidade cultural. A continuidade desse evento é essencial não apenas para manter viva a tradição já estabelecida, mas também para cultivar novas histórias, experiências e conquistas que enriquecerão o patrimônio cultural e esportivo de Lagedo do Tabocal.

A legislação atual informa que as contratações públicas deve, ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –
CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer
dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,
publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexistência e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe.



Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, o art. 75, inciso I informa do atendimento aos serviços relacionados ao evento de cicloturismo, também mencionado no § 7º quanto aos limites de valores.

2. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal – BA.

A Prefeitura Municipal já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme estimado na cláusula “1” deste Termo de Referência.

3. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail recepcaodepostalagedo@outlook.com. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

A média do valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas, se houver, sendo considerados os valores unitário e total.



5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo e serão solicitados do prestador de serviço melhor classificado no prazo citado anteriormente.

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro
- e) autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:



Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

- As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo.

a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)

c) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual.

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- Os atestados poderão ser diligenciados.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF; e c) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.3. O pagamento somente será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Zelar pela qualidade dos serviços.
- b) Divulgar o material nos dias, locais e horários solicitados pela Contratante, garantindo a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido neste termo.
- c) atender com presteza as reclamações referentes a qualquer anormalidade na execução dos serviços, os quais deverão estar íntegros de forma a atender ao que se destinam;
- d) comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços, inclusive indicando o nome do (s) responsável (eis);
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 6.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições dos serviços a serem executados;



- b) Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
- g) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

12.1.1. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

12.1.2. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12.1.3. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.1.4. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas judicialmente.

12.1.5. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2014 – APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



14. RESULTADO DO PROCESSO

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: recepcaodepropostalagedo@outlook.com e o resultado estará na pasta de licitação no site do município <https://www.lagedodotabocal.ba.gov.br/site>

Tiago Souza da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados ao evento de cicloturismo, nomeado como 5º Desafio Viva lá Vida (Rachão da Igrejinha), que acontecerá no dia 17 de março de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Lagedo do Tabocal – Bahia.

2. DA METAFISICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MEDIA GLOBAL
1	Camisa em poliéster com sublimação total na frente e nas costas.	Unid.	120	R\$	R\$
2	Premiação das categorias de acordo projeto em anexo.	Serv.	1	R\$	R\$
3	Troféus personalizados em MDF e acrílico 25x14 cm	Unid.	40	R\$	R\$
4	Medalhas personalizadas em acrílico, com fitas personalizadas	Unid.	100	R\$	R\$
5	Placas para sinalização das bikes 1 a 100	Unid.	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Banco:
Conta:
Agência:

Prazo da proposta: ____ dias.

Cidade/Estado, ____ de março de 2024.

Nome completo
CPF e assinatura do representante legal da empresa
Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97, Centro, Lagedo do Tabocal – BA
CNPJ Nº.16.434.441/0001-31 - CEP 45.365.000 / (73) 3556-1227